



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 262.719,40** (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), aprovado pela Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024, destinado às atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 300.0155

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 62.719,40

Fonte de Recurso: 2

Modalidade de Aplicação: 300.0155

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, de saldo remanescente de recursos recebidos em 24 de junho de 2024, e não utilizados, e em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 140, DE 20 DE JUNHO DE 2024, a qual antecipa parcelas do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), Artigo 1º - Antecipar o pagamento da segunda e terceira parcela do componente fixo do IGM, inicialmente previstas para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º, da Resolução SS nº 11/2024. Artigo 2º - Antecipar o pagamento do componente variável do IGM, inicialmente previsto para ocorrer nos meses de setembro por dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 4º, item 2, da Resolução SS nº 11/2024, no valor de R\$ 250.721,89 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), complementado no valor de R\$ 11.997,51 (Onze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), com previsão de rendimentos de aplicação financeira, totalizando R\$ 262.719,40 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e



Prefeitura de
TREMEMBÉ

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

quarenta centavos), cuja abertura tem por base legal o que dispõe o § 1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, c/c com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, e alterações, depositado no Banco do Brasil S.A., Agência 6773-3, Conta Corrente nº 5715-0.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de fevereiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito



Prefeitura de

TREMEMBÉ